



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

EDITAL Nº 001/2025 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E GRADUAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO, COM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.112, DE 10 MARÇO DE 2022 E DECRETO Nº839 DE 05 ABRIL DE 2022.

A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, torna pública a abertura do processo seletivo para preenchimento de 100 vagas de estágio, destinadas à administração pública direta e indireta do município com recursos públicos municipais, conforme as condições estabelecidas neste edital e instituído pela Lei Municipal nº 3.112/2022 e Decreto nº 839/2022, conforme segue abaixo:

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<https://www.marica.rj.gov.br/jornal-oficial-marica/>), e no portal estágio - <https://estagio.marica.rj.gov.br>.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente processo seletivo visa a contratação de estagiários de nível superior, conforme a necessidade das unidades administrativas.
- 1.2. O estágio será regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas aplicáveis.
- 1.3. O candidato deverá comprovar residência mínima de 2 anos no município de Maricá (2023 a 2025).
- 1.4. O estágio terá duração definida conforme demanda administrativa, não podendo ultrapassar dois anos, exceto para candidatos com deficiência.

2. DAS VAGAS E BOLSA-AUXÍLIO

- 2.1. Serão oferecidas 100 vagas para estudantes do ensino superior, sendo distribuídas de acordo com o número de vagas e necessidade da Administração Pública; (Anexo II).
- 2.2. Os estagiários receberão uma bolsa-auxílio no valor de 6 UFIMA (R\$ 209,86) mensais/seguro.
- 2.3. O estágio incluirá seguro contra acidentes pessoais, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

2.4. Conforme disposto no §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008, serão reservadas 10% das vagas de estágio que vierem a ser preenchidas por meio desta seleção aos (às) candidatos (as) PCD's, desde que, no ato da inscrição, declararem, sob as penas da Lei, estar enquadrados (as) especificamente em uma das categorias elencadas no art. 4º do decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

2.4.1. O (A) candidato (a) deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico, emitido há menos de 6 meses da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.4.2. O laudo deverá ser anexado no Portal do Estágio de acordo com o item 3.2 a, Quadro I e será avaliado por profissional habilitado para esse fim.

2.4.3. Caso a doença explicitada no laudo não seja considerada uma deficiência prevista nos dispositivos legais supracitados, o (a) candidato (a) será automaticamente desclassificado (a) do processo seletivo.

2.5. A pessoa com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas na Lei, §5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/2008 participará do programa em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne às providências relativas a recrutamento, seleção, avaliação e desligamento do estágio.

2.6. Caso não existam candidatos (as) com deficiência, aptos (as) e em números suficientes para o preenchimento das vagas, estas serão preenchidas pelos (as) demais candidatos (as).

2.7. Caso o (a) estudante termine o seu curso durante o período de benefício do Programa de Incentivo ao Estágio, o (a) mesmo (a) será desligado (a) do programa e a sua vaga será destinada a algum (a) candidato (a) presente no cadastro reserva.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para participar, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Não ser ocupante de cargo, função pública, estágio remunerado ou emprego;

3.1.4. Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;

3.1.6. Ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

3.1.7. Disponibilidade para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

3.1.8. Disponibilidade para estagiar no período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

3.1.9. apresentar documentos de identificação pessoal e de comprovação de renda do grupo familiar de acordo **Quadro II, item 3.2 b**. Entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tem suas despesas atendidas por aquele grupo familiar. Caso o candidato não possua atividade remunerada e resida sozinho, é obrigatória a declaração do(s) responsável(is) financeiro(s). Para fazer cálculo da renda familiar considera-se: salários (valor bruto), proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, auxílio social (Programa de Transferência de Renda), pró-labore, rendimentos do mercado informal ou autônomo;

3.2. Documentos que deverão ser digitalizados e encaminhados no ato da inscrição do processo seletivo:

a) Quadro I - Documentação Pessoal do Candidato (cópia):

Documentos Pessoais	CPF; RG (frente e verso), Certidão de nascimento e ou casamento; Certificado Reservista (obrigações militares, caso seja do sexo masculino, provar está em dia com as obrigações militares);
Comprovante de Residência	Comprovante de residência comprovando no mínimo de 2 anos de residência no município de Maricá. Ex.:Conta de água, ou luz, ou telefone; ou contrato de aluguel; ou Declaração de residência, expedida pelo CRAS ou pela ESF (Estratégia da Saúde da Família).
Documentos do Grupo Familiar	Certidão de nascimento ou RG dos componentes familiares que possuam idade inferior a 18 anos; Carteira de trabalho (páginas referentes a identificação e ao contrato de trabalho) de todos os membros integrantes do grupo familiar com idade superior ou igual a 18 anos; Documentos comprobatórios de renda para todos os membros do grupo familiar, com idade superior ou igual a 18 anos, constantes no <u>Quadro II</u> , conforme a categoria do rendimento. Caso esteja cadastrado no CADÚNICO apresentar NIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

	Caso não possua atividade remunerada e resida sozinho no endereço, apresentar autodeclaração do(s) responsável(is) financeiro(s).
Comprovante da Instituição de Ensino Superior	Estar regularmente matriculado em curso superior reconhecido pelo MEC. Declaração informando estar com a matrícula regular e estar cursando 40% do curso, em folha timbrada e assinada pela Instituição de Ensino.
Aluno com Deficiência	Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) Quadro II Tipos de Comprovante de Renda Aceitos - para efeito de comprovação de renda, o candidato deverá apresentar um comprovante de renda para cada morador da mesma residência, de acordo com a atividade exercida, conforme o quadro abaixo:

Empregado Assalariado	Contracheque, no caso de renda fixa (emitido, no máximo, há três meses) ou Declaração de IRPF de 2024 ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contêm a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados).
Trabalhador Rural	Declaração de Isenção de IRPF/2024 ou Declaração de IRPF/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou extrato bancário dos 3 últimos meses, informando valor da remuneração.
Aposentados e pensionistas	Declaração de IRPF/2024 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal ou Extrato mais recente do pagamento do benefício ou extrato bancário dos 03 últimos meses, informando o valor do benefício recebido.
Autônomo	Comprovante de Imposto de Renda ano base de 2024 ou declaração de isento (Anexo III deste edital), rendimentos gerais, inclusive aluguéis e CNIS (emitido pelo INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

Desempregado	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados) e CNIS, sendo obrigatório para maiores de 18 anos. Extrato bancário dos 03 últimos meses informando o valor do benefício recebido, caso seja beneficiário de seguro desemprego ou programa social.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição no processo seletivo será gratuita e sem validade de concurso público.
- 4.2. Para realizar a inscrição, o candidato poderá acessar o Portal do Estágio por meio de computador ou celular, o endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br> e clicar na opção inscreva-se e preencher o formulário de inscrição.
- 4.3. Cada aluno só poderá enviar o formulário de inscrição uma vez, que será limitado pelo e-mail institucional do aluno.
- 4.4. Poderão participar do Processo Seletivo somente alunos matriculados e frequentes em Unidade de Ensino em curso superior devidamente autorizado pelo MEC, com 18 anos completos até a data da inscrição.
- 4.5. Cabe ao candidato verificar as vagas disponíveis no **anexo II** do presente edital antes de concluir sua inscrição.
- 4.6. O candidato só poderá concorrer a vaga referente ao curso que está matriculado na Instituição de Ensino.
- 4.7. O candidato deverá anexar documentação comprobatória exigida de forma digitalizada, legível, sem cortes e rasuras, sob pena de desclassificação.
- 4.8. O candidato deverá preencher o e-mail para contato corretamente, pois toda a comunicação de informações cruciais para o andamento do programa será feita por este meio.
- 4.9. O candidato deverá obter a declaração de renda para todos os residentes no mesmo endereço que possuem algum tipo de renda.
- 4.10. As inscrições eletrônicas estão previstas para ter início às 9:00h do dia **02/06/2025** estendendo-se até as 23:59 horas do dia **06/06/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

- 4.11. O candidato que não possuir acesso a rede de computadores ou internet de boa qualidade poderá realizar a sua inscrição em um dos computadores que estarão disponibilizados no SINE- Maricá, localizado na Rua Carlos Rangel, nº 51, Centro, Maricá/RJ.
- 4.12. Todo processo seletivo será acompanhada pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Trabalho e Emprego nomeada para este fim por meio do Jornal Oficial de Maricá - JOM Prefeitura Municipal de Maricá.
- 4.13. Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo conteúdo deste edital e seus respectivos anexos e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 4.14. A Secretaria de Trabalho e Emprego não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por quaisquer falhas técnicas e de comunicação pelos computadores utilizados pelos candidatos tais como congestionamentos de linha de comunicação.
- 4.15. Será automaticamente desclassificado o candidato que deixar de preencher qualquer dado do formulário de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação será realizada, pela Secretaria de Trabalho e Emprego, acompanhada pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim por meio do Jornal Oficial de Maricá - JOM Prefeitura Municipal de Maricá, da seguinte forma:
- a. A classificação será a menor renda familiar, per capita;
 - b. A classificação será realizada eletronicamente seguindo os critérios de desempate disposto no **item 6.**
- 5.2. A classificação final estará disponível no Portal do Estágio cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado **no anexo I** para a entrega da Carta de Apresentação que garantirá a bolsa auxílio do Programa de Incentivo ao Estágio.
- 5.3. O candidato que não comparecer será desclassificado e a sua vaga disponível para o cadastro reserva.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 6.1. A ordem classificatória obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

- a) Ser beneficiário de programas sociais no âmbito municipal;
- b) Maior idade.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O E-SOCIAL

7.1. O (a) candidato (a) deverá preencher formulário que será enviado dia 23/06/2025 via e-mail.

7.2. O (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos para que esses sejam inseridos no portal do e-Social de acordo com Manual de Orientação do e-Social, divulgado em 2021(S-2300):

- a. Cédula de identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência atualizado;
- d. Título de eleitor;
- e. Pis/Pasep;
- f. Carteira de Trabalho (Frente, e verso da página da foto e número)
- g. Comprovante de situação cadastral no CPF;
- h. Declaração informando estar com a matrícula regular e estar cursando a partir de 40% do curso em folha timbrada e assinada pela Instituição de Ensino.;
- i. Comprovante de abertura de conta Corrente (para concessão da bolsa);
- j. Comprovante de regularização com o serviço militar;
- k. Foto 3X4.

7.3. A documentação e o formulário deverão ser entregues no prazo de **48 horas, na sede da Secretaria de Trabalho e Emprego, cito Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 800 – Centro – Cep.: 24900-100** (em envelope com identificação).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO-TCE

8.1. O (a) candidato (a) deverá **ENVIAR** os seguintes documentos para a confecção do Termo de Compromisso Estágio-TCE:

- a. Cédula de identidade;
- b. CPF;
- c. Comprovante de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

d. Declaração da instituição superior, constando curso/turno/período de estudo (encaminhar por e-mail e apresentar o original no ato do contrato).

8.2. A documentação deverá ser enviada para o email: estagioprefeituramarica@cieerj.org.br

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES:

9.1. A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após a inscrição no endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br>, no período estabelecido neste Edital, através do preenchimento das informações e das documentações exigidas no sítio eletrônico;

9.2. O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas no ato da inscrição, bem como no período que participar do Programa como bolsista;

9.3. A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

- I. Será desclassificado do processo seletivo;
- II. Se estiver já recebendo a bolsa de estágio será automaticamente cancelada;
- III. **Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos;**

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada através de uma plataforma do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), de forma eletrônica pelo e-mail dos estudantes.

10.2. O candidato deverá encaminhar ao Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), o comprovante de abertura de conta Corrente (para concessão da bolsa);

10.3. O candidato terá um prazo de 48 horas para responder à convocação.

10.4. O início do estágio ocorrerá após a formalização do contrato e entrega dos documentos (item 7.1).

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será eliminado se:

- I. Prestar informações falsas ou inconsistentes no ato da inscrição;
- II. Não atender aos requisitos estabelecidos neste edital;
- III. Não encaminhar os documentos exigidos (item 7.1) no prazo estipulado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

- IV. Não comparecer às etapas presenciais de seleção quando convocado;
- V. Não firmar o Termo de Compromisso de Estágio dentro do período estabelecido.
- VI. O candidato que não comparecer a data aprazada para receber a “carta de apresentação” no dia e horário estabelecido para celebrar o Termo de Compromisso (TCE) será considerado como desinteresse na vaga oferecida, não cabendo recurso.

12. DOS RECURSOS:

- 12.1. O recurso será de forma eletrônica terá início às 9:00 horas do dia **13/06/2025** estendendo-se até as 23:59 horas do dia **16/06/2025**.
- 12.2. Para realizar o recurso, o candidato poderá acessar o Portal do Estágio através do endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br> e clicar na opção recurso e preencher o formulário
- 12.3. Somente serão aceitos recursos entregues no prazo estipulado, devidamente acompanhado de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados devendo ser claro e consistente em seu pedido. Não sendo admitida inserção de novos documentos que deixaram de ser inseridos no ato da inscrição;
- 12.4. A Comissão de Avaliação Documental terá um prazo de **17/06/2025** a **18/06/2025** para análise dos recursos;
- 12.5. Após análise dos recursos, será publicada a listagem final contendo a classificação dentro do número de vagas ofertadas.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1. O resultado da seleção será publicado no Jornal Oficial de Maricá - JOM Prefeitura Municipal de Maricá, (<https://www.marica.rj.gov.br/jornal-oficial-marica/>), site da Prefeitura Municipal de Maricá e no site do Programa de Incentivo ao Estágio <https://estagio.marica.rj.gov.br> na data informada no Anexo I-Cronograma.

14. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

- 14.1. O estágio não cria vínculo empregatício com a administração pública.
- 14.2. O período máximo do estágio será de 2 anos, exceto para candidatos com deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

14.3. O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais e recesso proporcional ao período de estágio.

14.4. O município indicará um supervisor responsável pela orientação do estagiário.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. Este edital terá validade até 31/12/2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade do município.

16. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

16.1. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição disponibilizada no ato da candidatura ao Programa, bem como a expressa concordância quanto à apresentação de quaisquer documentos solicitados pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

16.2. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações que constam na ficha de inscrição;

16.3. O candidato autoriza, no ato da inscrição, a utilização de sua imagem para fins de publicidade referente ao Programa de Incentivo ao Estágio.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aprovação no processo seletivo gera expectativa de contratação, condicionada às necessidades administrativas.

17.2. O candidato deverá manter atualizado seu contato junto à Secretaria de Trabalho e Emprego e ao CIEE.

17.3. O candidato aprovado no processo seletivo não receberá auxílio transporte, uma vez que o Município oferece transporte gratuito em todo o seu território.

17.4. A comissão responsável pelo processo seletivo poderá realizar diligência à residência dos candidatos, a qualquer tempo, durante todo o período de exercício do estágio;

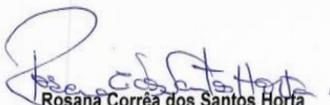
17.5. As dúvidas surgidas neste processo seletivo, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Comissão art. 6º da Lei 3.112/2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

- 17.6. Se o estagiário deixar de frequentar aulas, ter ou vir a possuir outro estágio remunerado, bolsa de trabalho, vínculo empregatício e/ou não preencher as condições exigidas neste processo seletivo, terá sua inscrição indeferida.
- 17.7. Se já contratado, deverá informar imediatamente à Secretaria de Trabalho e Emprego a interrupção do curso para que o Termo de Compromisso de Estágio seja rescindido;
- 17.8. Este edital entra em vigor da data da sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;
- 17.9. As vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos classificáveis que compuserem o cadastro reserva e serão preenchidas de acordo com a necessidade da administração pública;
- 17.10. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas integrarão o cadastro reserva para os casos de não preenchimento, ou surgimento de novas vagas;
- 17.11. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:
- a. **Anexo I**- Cronograma de Execução.
 - b. **Anexo II**- Quadro de vagas disponíveis a serem preenchidos.
- 17.12. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://estagio.marica.rj.gov.br> e Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<https://www.marica.rj.gov.br/jornal-oficial-marica/>) sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada no mesmo endereço eletrônico, constituindo tal documento parte integrante deste edital.

Maricá, 16 de maio de 2025.



Rosana Corrêa dos Santos Horta
Secretária de Trabalho e Emprego
Mat. 113.507



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO
www.marica.rj.gov.br

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

NÍVEL SUPERIOR	QUANT. DE ESTÁGIÁRIOS
ADMINISTRAÇÃO	11
ARQUITETURA E URBANISMO	08
ARQUIVOLOGIA	02
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	04
COMUNICAÇÃO SOCIAL	06
DIREITO	18
EDUCAÇÃO FÍSICA	01
ENFERMAGEM	01
ENGENHARIA CIVIL	07
ENGENHARIA DE SOFTWARE	02
FISIOTERAPIA	02
FONOAUDIOLOGIA	01
GEOGRAFIA (BACHAREL)	01
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	04
HISTÓRIA ((BACHAREL)	02
JORNALISMO	03
MARKETING	01
MEDICINA VETERINÁRIA	06
NUTRIÇÃO	02
PEDAGOGIA	02
PSICOLOGIA	07
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	04
SERVIÇO SOCIAL	03
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	01
TERAPIA OCUPACIONAL	01